

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

INTERESSADO: SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN

1. ASSUNTO: ORIENTA E DETALHA SOBRE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SEGUNDA DOSE (D2) - CORONAVAC/BUTANTÃ

1.1. Considerando que essa Nota destina-se a distribuição das 5.800 doses da Vacina Coronovac-Butantan para o estado do Rio Grande do Norte e como existe uma necessidade premente do uso dessa vacina para segunda dose;

1.2. Considerando que o Estado do RN vem adotando e repassando as orientações do Ministério da Saúde quanto à utilização das doses (D1) e (D2) destinadas aos grupos prioritários vigentes, no entanto alguns municípios utilizaram indevidamente as doses destinadas para D2 como D1, o que está acarretando em grande prejuízo à população norte-rio-grandense provocando o atraso no tempo de aplicação da segunda dose da Coronovac/Butantan cuja bula preconiza no item posologia e modo de usar: “O esquema de imunização é de 2 doses de 0,5 mL com intervalo de 2-4 semanas entre as doses”. Diante deste cenário a SESAP vem distribuindo a reserva técnica em quase sua totalidade para amenizar o problema relatado pelos municípios.

1.3. Considerando que o estado do Rio Grande do Norte adotou o RN+VACINA como sistema oficial para alimentação e controle dos dados da vacinação Covid-19 e que a subnotificação pelos municípios tem dificultado o correto, transparente e célere diagnóstico para a tomada de decisão no Plano de Operacionalização de Vacinação Covid do Rio Grande do Norte e que a CIB determinou que todos os municípios deverão alimentar o sistema em até 03 úteis a partir da vacinação e atualizar todos os registros atrasados para um adequado planejamento das ações de vacinação.

1.4. Considerando que existem evidências oficiais e extraoficiais de que o uso de D2 como D1 ocorreu na maior parte dos municípios, e que é urgente encontrar uma solução baseada nos princípios da justiça e da equidade, foi discutido com base em dados e fatos e pactuado na reunião da Câmara Técnica de Vacinas ocorrida no dia 01/05/21 às 16h, um modelo de distribuição:

ATENÇÃO:

Levando em conta o quantitativo de doses enviadas de D1 e D2 aos municípios, compreender a quantidade de D2 que falta para completar o esquema vacinal e encaminhar de forma proporcional de acordo com o número de doses recebidas do Ministério da Saúde.

Ex: Município X:

Recebeu 5.230 doses de D1 da CORONAVAC
Recebeu 4.890 doses de D2 da CORONAVAC.
O Município X deveria receber 340 doses

1.5. A partir de análise de todas as planilhas de doses enviadas aos municípios da vacina CORONAVAC, chegamos a conclusão que o estado disponibilizará **4.760 doses** da vacina Coronavac/Butantã.

ATENÇÃO:

As reuniões extraordinárias da Câmara Técnica de Vacinas tem periodicidade semanal para discussão e definição da ESTRATÉGIA a ser adotada a CADA NOVA PAUTA, primando pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao Estado, no declarado momento de pandemia.

2. DISTRIBUIÇÃO

2.1. Serão encaminhados aos municípios os seguintes quantitativos:

- **4.760 doses da vacina CORONAVAC/BUTANTÃ**, para atender os grupos que estão com (D2) em atraso (Parcialmente);

- **1.040 doses da vacina CORONAVAC/BUTANTÃ**, para atender (D2) do grupo de Forças de Segurança e Salvamento.

ATENÇÃO:

As 4.760 doses devem ser utilizadas como D2 seguindo o escalonamento de pessoa que estão com o tempo de atraso maior de D2 e, nesse momento inicial, identificar pessoas que, passados mais de 28 dias após a D1 (considerado o "último dia do prazo ideal"), não tomaram a D2 e aquelas com faixas etárias mais elevadas (mais idosas);

É importante que os municípios façam o registro no sistema RN+Vacina no módulo "Gerenciar incidentes" "Número de doses menor e/ou maior que previsto no rótulo".

Como também o MS orienta que os municípios que não sendo possível aspirar o total de doses do frasco o profissional deverá notificar no Notivisa: <https://www8.anvisa.gov.br/novisa/frmLogin.asp>

3. CONCLUSÃO

3.1. No decorrer da campanha, as Notas Técnicas e Notas Informativas permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas encaminhadas** pelo MS e **novas orientações técnicas** que se façam necessárias à **continuidade da vacinação dos grupos alvo**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

3.2. Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com

IMPORTANTE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO:

Priorize a vacinação contra a Covid-19!! Oriente intervalo mínimo de 14 dias entre a vacinação da covid-19 e da influenza, ou outras vacinas do calendário;

Caso o usuário apresente sintomas da Covid-19, aguarde o recrudescimento dos sintomas para vacinação.

Destacamos a importância da inserção dos dados no sistema em até 72h.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 02/05/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 02/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9411277** e o código CRC **512BA2E1**.

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDAS DOSES (D2) PARA O PÚBLICO DE PESSOAS COM 60-69 ANOS (BUTANTAN)

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60-69 ANOS
Arês	1	20
Baía Formosa	1	10
Brejinho	1	20
Canguaretama	1	30
Espírito Santo	1	10
Goianinha	1	20
Jundiá	1	10
Lagoa d'Anta	1	10
Lagoa de Pedras	1	10
Lagoa Salgada	1	10
Montanhas	1	10
Monte Alegre	1	20
Monte das Gameleiras	1	10
Nísia Floresta	1	20
Nova Cruz	1	40
Passa e Fica	1	10
Passagem	1	10
Pedro Velho	1	10
Santo Antônio	1	20
São José de Mipibu	1	50
Senador Georgino Avelino	1	10
Serra de São Bento	1	10
Serrinha	1	10
Tibau do Sul	1	20
Várzea	1	10
Vera Cruz	1	10
Vila Flor	1	10
Açu	2	70
Alto do Rodrigues	2	10
Angicos	2	20
Apodi	2	50
Areia Branca	2	30
Augusto Severo	2	10
Baraúna	2	20
Caraúbas	2	30

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Carnaubais	2	20
Felipe Guerra	2	10
Fernando Pedroza	2	10
Governador Dix-Sept Rosado	2	20
Grossos	2	10
Ipanguaçu	2	20
Itajá	2	10
Janduís	2	10
Messias Targino	2	10
Mossoró	2	370
Paraú	2	10
Pendências	2	10
Porto do Mangue	2	10
São Rafael	2	10
Serra do Mel	2	10
Tibau	2	10
Triunfo Potiguar	2	10
Upanema	2	20
Afonso Bezerra	3	10
Bento Fernandes	3	10
Caiçara do Norte	3	10
Caiçara do Rio do Vento	3	10
Ceará-Mirim	3	80
Galinhos	3	10
Guamaré	3	10
Ielmo Marinho	3	10
Jandaíra	3	10
Jardim de Angicos	3	10
João Câmara	3	30
Lajes	3	10
Macau	3	40
Maxaranguape	3	20
Parazinho	3	10
Pedra Grande	3	10
Pedra Preta	3	10
Pedro Avelino	3	20
Poço Branco	3	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Pureza	3	20
Riachuelo	3	20
Rio do Fogo	3	20
São Bento do Norte	3	10
São Miguel do Gostoso	3	10
Taipu	3	20
Touros	3	40
Acari	4	10
Bodó	4	10
Caicó	4	100
Carnaúba dos Dantas	4	10
Cerro Corá	4	10
Cruzeta	4	10
Currais Novos	4	60
Equador	4	10
Florânia	4	10
Ipueira	4	10
Jardim de Piranhas	4	30
Jardim do Seridó	4	30
Jucurutu	4	20
Lagoa Nova	4	10
Ouro Branco	4	10
Parelhas	4	30
Santana do Matos	4	20
Santana do Seridó	4	10
São Fernando	4	10
São João do Sabugi	4	10
São José do Seridó	4	10
São Vicente	4	10
Serra Negra do Norte	4	20
Tenente Laurentino Cruz	4	10
Timbaúba dos Batistas	4	10
Barcelona	5	10
Bom Jesus	5	20
Campo Redondo	5	10
Coronel Ezequiel	5	10
Jaçanã	5	20
Januário Cicco	5	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Japi	5	10
Lagoa de Velhos	5	10
Lajes Pintadas	5	10
Ruy Barbosa	5	10
Santa Cruz	5	50
Santa Maria	5	10
São Bento do Trairí	5	10
São José do Campestre	5	20
São Paulo do Potengi	5	20
São Pedro	5	10
São Tomé	5	20
Senador Elói de Souza	5	10
Serra Caiada	5	10
Sítio Novo	5	10
Tangará	5	20
Água Nova	6	10
Alexandria	6	30
Almino Afonso	6	10
Antônio Martins	6	10
Coronel João Pessoa	6	10
Doutor Severiano	6	10
Encanto	6	10
Francisco Dantas	6	10
Frutuoso Gomes	6	10
Itaú	6	20
João Dias	6	10
José da Penha	6	10
Lucrecia	6	10
Luís Gomes	6	20
Major Sales	6	10
Marcelino Vieira	6	20
Martins	6	20
Olho-d'Água do Borges	6	10
Paraná	6	10
Patu	6	20
Pau dos Ferros	6	40
Pilões	6	10
Portalegre	6	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Rafael Fernandes	6	10
Rafael Godeiro	6	10
Riacho da Cruz	6	10
Riacho de Santana	6	10
Rodolfo Fernandes	6	10
São Francisco do Oeste	6	10
São Miguel	6	30
Serrinha dos Pintos	6	10
Severiano Melo	6	10
Taboleiro Grande	6	10
Tenente Ananias	6	10
Umarizal	6	10
Venha-Ver	6	10
Viçosa	6	10
Extremoz	7	30
Macaíba	7	50
Natal	7	1240
Parnamirim	7	300
São Gonçalo do Amarante	7	110
TOTAL RN		4760